



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO - SECONSERVA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Voluntários da Pátria, 169 – 4º andar – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22270-001
Tels: (21) 2088-0697 / 2088-0682
e-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2019

REF: Ofício MA/SUBMA/CMFA/GRT-3 nº 067

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.M.P (*Faixa Marginal de Proteção*) do Canal do Portelo, no trecho referente a Rua Professor Santos Moreira, Lotes 20 e 21 do PAL 17112 estando compreendido na área referenciada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo e fiquem cientes os moradores, de que:

COORDENADAS SAD-69 FMP RIO PORTELO

PONTOS	N	E
1	660.189,3	7.456.179,6
2	660.176,2	7.456.263,6
3	660.371,4	7.456.294,0
4	660.371,1	7.456.295,5
5	660.496,0	7.456.315,0
6	660.509,6	7.456.228,0
6	660.509,6	7.456.228,0
7	660.384,7	7.456.208,5
8	660.384,5	7.456.210,0

- Seus imóveis, construções encontram-se sobre a F.M.P (*Faixa Marginal de Proteção*) do Canal do Portelo, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em, 26 de setembro de 2019.

Denise Maria Borda Gomes

Diretora

Fundação RIOÁGUAS/DAN

Matr. 11/190.925-8

CREA- RJ 1989100776